

## **COMUNICADO nº 01/2011**

A Comissão do Jovem Advogado desta Seccional, com fundamento no Regimento Geral das Comissões, e cumprindo o que dispõe o art. 5º, do Projeto do Jovem Advogado “Compete ao advogado, inscrito no programa, apresentar na Secretaria da OAB/SC, ou das Subseções a comprovação do cumprimento das obrigações previstas no art. 3º, até o último dia útil do mês de outubro do ano em que recebeu o benefício.”

Considerando que os (as) Advogados (as) inscritos (as) no referido Projeto, que tiveram deferida sua inscrição na OAB/SC a partir do 1º dia do mês de julho de 2011, contam com um período menor para o cumprimento das obrigações previstas no art. 3º, no prazo estipulado pelo art. 5º da mesma Resolução;

Considerando que o prazo final para a comprovação de pontos encerra-se no dia 31 de outubro de 2011;

### **RESOLVE:**

1 – Conceder a redução de 4 (quatro) pontos, aos Advogados (as) inscritos (as) no Projeto Jovem Advogado, que se enquadram nas considerações acima.

Florianópolis, 7 de julho de 2011.

*(original firmada por)*

Leonardo Borchardt - Presidente da Comissão do Jovem Advogado

Márcio Luiz Fogaça Vicari - Coordenador Geral das Comissões

Paulo Roberto de Borba – Presidente da OAB/SC